

TECNOLOGIA: VILÃ OU ALIADA DA EDUCAÇÃO INFANTIL?

Eliane Azevedo de Mello¹

Eliane Cadoná²

RESUMO

Este artigo representa uma parte que integrará o trabalho de dissertação cujo tema é: “a percepção familiar sobre a educação em sexualidade na educação infantil”, em fase de construção na Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – Campus de Frederico Westphalen/RS. O objetivo é trazer uma reflexão, através de pesquisas em referenciais teóricos, sobre a influência, os benefícios e malefícios do acesso à tecnologia por crianças. Houve grandes avanços no acesso tecnológico por crianças em fase de educação infantil nos últimos anos. Todas as áreas da educação passam por influências e as possibilidades de descobertas são diversas através de pesquisas e acessos disponíveis na internet. É preciso analisar e refletir se a educação infantil, em especial a educação sexual, podem ser influenciadas com o que a tecnologia oferece. O objetivo é trazer para reflexão os direitos e deveres das crianças e responsáveis, abordando cuidados necessários, riscos e perigos, assim como, serão abordados os benefícios que a tecnologia pode oferecer ao ensino, desenvolvimento e aprendizagem na educação infantil.

Palavras-chave: Criança; Família; Internet; Segurança; Sexualidade

1 Introdução

O que podemos esperar do futuro da educação infantil em um mundo cada dia mais tecnológico e digital? A Educação contemporânea, tanto familiar quanto escolar, tem hoje e pela frente um grande desafio: entender e se enquadrar dentro deste “novo mundo”. Com acesso cada vez mais cedo a tanta tecnologia, crianças de todas as idades cada dia mais estão dedicando tempo da infância para se “conectarem e se encantarem” com as mais diversas possibilidades e distrações oferecidas pelas telinhas de celulares e tabletes. O que esse universo da tecnologia tem feito para conquistar e fascinar as crianças tanto assim? Seria possível encontrar e confiar em programas, aplicativos, jogos ou vídeos educativos que pudessem oferecer programas capazes de estimular a aprendizagem na linguagem adequada à idade da criança, de forma segura? Como se apresentam os conteúdos de mídia voltados para o universo infantil? Até que ponto se pode pensar na influência que as telinhas têm no desenvolvimento e no aprendizado da sexualidade infantil?

¹ Graduada em Administração (UNIPAR). Mestranda pelo Programa de Pós Graduação em Educação – URI – Câmpus de Frederico Westphalen. E-mail: a103014@uri.edu.br.

² Pós Doutora em Educação (UFRGS). Professora do Programa de Pós Graduação em Educação – URI – Câmpus de Frederico Westphalen. E-mail: eliane@uri.edu.br.

Mudanças globais e tecnológicas são diversas e cada dia mais aceleradas no mundo atual, sentidas no cotidiano das famílias, das escolas, de empresas, da agricultura e do mundo como um todo. Hoje é possível geograficamente estar presente em mais de um lugar ao mesmo tempo através da tecnologia. “Estamos diante do contexto de uma cultura digital marcada pela Inteligência Artificial (GONSALES E AMIEL, 2020, P.1)”, praticamente tudo a nossa volta envolve tecnologia. E nós buscamos a tecnologia para resolver ou responder a praticamente todos os questionamentos.

A globalização atingiu níveis nunca alcançados antes, a tecnologia evoluiu estrondosamente, hoje é possível, segundo Campos e Canavezes (2007), uma acessibilidade planetária nos meios de comunicação e informática com fluxos imediatos e universais, qualquer resposta que se busca é imediata, com respostas variadas de textos, imagens, vídeos etc.

É visível mudanças também para o universo infantil, mudança nas brincadeiras, mudanças na linguagem, nas atividades físicas, no tempo realmente desfrutado em família, na criatividade, entre tantas outras, enfim “no jeito de ser criança”. Essa geração atual vive um momento totalmente diferente e tecnológico, Bloganker (2022), nos diz que as crianças nascidas a partir de 2010, são as chamadas crianças da “Geração Alfa”, e que parecem ter habilidades natas para lidar com aparelhos eletrônicos, jogos e qualquer ferramenta tecnológica. Temos percebido o crescente número de crianças conectadas e em contrapartida, decrescentes números de crianças brincando ao ar livre, em praças, ruas e campos.

Vivemos um novo olhar para a atualidade e para o futuro. Estas novas possibilidades trazidas como meio de comunicação e mídia também são uma forma que o sujeito tem de exercer democracia, onde até mesmo as crianças ganham voz, e cada vez mais buscam usufruir dessas possibilidades. Com isso, uma nova cultura vem sendo construída onde as regras, limites e poder são ditados pela mídia e tecnologia, tendo como protagonista a “criança”, com o apoio e muitas vezes até incentivo dos pais, educadores e da própria sociedade.

Um exemplo bem conhecido é o chamado fenômeno “*youtubers mirins*”, oferecendo em suas programações crianças ou adolescentes, que dispõe de variados assuntos, além de brincadeiras, jogos, músicas ou desenhos, sempre voltados para agradar e criar expectativa ao público infantil (DALLA NORA, 2021),

estes programas conseguem fazer com que crianças passem por longos períodos concentradas em uma única programação, e de um jeito ou de outro são capazes de influenciar em vários aspectos o olhar infantil, desde despertar desejos por alimentos exibidos, roupas de personagem, modo de fala, música entre vários outros.

Partindo do pressuposto de que o mundo tecnológico, principalmente a internet, é território sem dono, com pouca vigilância e por outro lado é um espaço capaz de produzir cultura, é possível entendê-la também como uma representação de cultura virtual hegemônica, onde é possível reconstruir cotidianamente perfis voltados para o objetivo de controle. Segundo Luiz Warken (2007, p.2) apud Foucault (1985, p.8): “O que faz com que o poder se mantenha e que seja aceito é simplesmente que ele não pesa só como uma força que diz não, mas que de fato ele permeia, produz coisas, induz ao prazer, forma saber, produz discurso”, ou seja, a cultura pode ser construída e reconstruída por quem têm o poder através da internet, visando sempre interesses próprios e principalmente que deem grande lucro como retorno.

Precisamos refletir se é possível oferecer ambientes seguros para as crianças diante da grandeza do alcance que tem a inteligência artificial, porém sem deixar de refletir sobre os possíveis benefícios que dispõe. A pesquisa se deu através de referências bibliográficas relacionadas com o assunto “educação em sexualidade e a tecnologia”, a fim de levantar e fortalecer reflexões a respeito deste assunto atual, urgente e tão presente no dia a dia das crianças da educação infantil no Brasil.

2. Fundamentação teórica

2.1 Tecnologia vilã ou aliada da educação infantil?

Fato é que crianças estão cada vez mais “ligadas”, mais “conectadas”, e não são poucas as vezes em que ouvimos a frase “essas crianças já nascem sabendo lidar na tela de um celular”. Estamos falando da “geração alfa (BLOGANKER, 2022)”, já mencionado anteriormente, e não temos como fugir desta realidade, não há como simplesmente impedir que as crianças tenham esse contato com a tecnologia e com a inteligência artificial. A partir disso, é necessário e preciso que se busque adaptar, dosar, e oferecer ferramentas úteis que a tecnologia oferece para o mundo infantil.

Neste universo da tecnologia e da infância, é preciso cautela ao julgar ou defender o uso ou não das diversas possibilidades principalmente oferecidas pela internet para crianças. Cautela porque a internet hoje é um dos itens da tecnologia que pode ser vista como uma excelente ferramenta de aprendizagem, de interação e até de diversão para as crianças, o Brasil e o mundo sentiu isso durante o período de Pandemia causado pela COVID-19, onde as aulas remotas substituíram aulas presenciais, e mesmo crianças de pré-escola, ou de creches, puderam receber através dos celulares dos pais, atividades pedagógicas adequadas e necessárias para o desenvolvimento de acordo com a idade, mas é necessário saber dosar, acompanhar, monitorar e lembrar da importância de tempo ao ar livre, de convívio com a família e como bem destacado por Oliveira (2021), crianças precisam de atividades físicas e relações pessoais para seu desenvolvimento pessoal.

A tecnologia tem sido um auxílio importante sim, principalmente no período em que se necessitou de isolamento social, e da noite para o dia, todos precisaram mudar sua rotina, e o avanço no acesso à tecnologia se deu em todas as idades. Todas as crianças foram afetadas de alguma maneira com o ensino remoto e atividades pedagógicas no período de isolamento social, Oliveira (2021), relata que uma pesquisa realizada pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e pela Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, indicaram que crianças da pré-escola apresentavam déficit de desenvolvimento oral e corporal durante o período de suspensão das aulas presenciais.

Isso nos leva a refletir o quanto a tecnologia é importante, mas poderia de fato substituir o contato e a presença física na aprendizagem? De acordo com Nóvoa (2022), em seu livro “Escolas e Professores Proteger, Transformar, Valorizar”, não é possível aprender sozinho, mesmo no mundo da tecnologia e da inteligência artificial. O autor aponta que o contato humano é necessário, o contato com os professores que podem auxiliar na interpretação de tantas informações recebidas no dia-a-dia, e a convivência com os colegas para que juntos possam discutir e construir uma aprendizagem cooperativa, nas palavras do autor “a cooperação é uma das chaves da educação do nosso século” (NÓVOA, 2022, pag. 19).

Há vários estudos que apontam que a tecnologia pode influenciar e estimular o aprendizado, e quando se trata da educação e sexualidade Eisenstein (2013, p.64), contribui dizendo que: “com o advento das novas tecnologias, estamos diante

de uma nova revolução, não só dos novos padrões de comunicação e relacionamento social, mas também da maneira como se aprende e manifesta a sexualidade”. O autor ainda esclarece que músicas, filmes, desenhos animados, e até programações voltadas para o público infantil podem ensinar muitas vezes erroneamente assuntos importantes sobre sexualidade, além de influenciar no comportamento e na aprendizagem.

E quanto aos benefícios? A internet pode oferecer algo de bom para o desenvolvimento e aprendizado das crianças? Estudos dizem que sim e que são muitos. Muitos são os jogos interativos e educativos com conteúdo e lições diversas que podem contribuir para a aprendizagem, além disso, existem também programas educativos voltados para o público infantil que podem contribuir de forma positiva na educação das crianças (BLOGANKER, 2022). É importante e primordial que pais ou responsáveis estejam atentos e procurem por programas e jogos adequados para cada fase, saber usar a tecnologia a favor da educação é agir com responsabilidade.

Apesar de ser ainda muito deficiente a oferta de programas e aplicativos que ofereçam educação em sexualidade infantil, não há como negar tantos benefícios que a tecnologia pode proporcionar na área do ensino, nas mais diferentes áreas. Aprender sobre o corpo humano, é outro benefício que trouxe praticidade e facilidade para aprender através da realidade virtual. Freitas (2018), diz que mesmo que a realidade virtual aumentada seja ainda pouco utilizada, no futuro crianças poderão aprender sobre o corpo humano e seu sistema circulatório através de observações e projeções de realidade virtual.

A EDTECH (educação e tecnologia), segundo Costa (2018), pode suprir e vir solucionar problemas que hoje são desafios para escolas brasileiras, como falta de estrutura física adequada, processos burocráticos, falta de estímulo dos alunos entre outros benefícios.

Conforme bem colocado por Levy (1999, pag. 16): “...estamos vivendo a abertura de um novo espaço de comunicação, e cabe apenas a nós explorar as potencialidades mais positivas deste espaço nos planos econômico, político, cultural e humano”, e nisso está o saber adequar-se e disponibilizar para a criança o que lhe é permitido e o que é apropriado para a idade em cada fase do desenvolvimento infantil.

É importante destacar também que no Brasil, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH, 2021), elaborou um aplicativo denominado “sabe – Conhecer, Aprender e Proteger”, que tem como objetivo principal aumentar denúncias de abuso sexual infantil. Este aplicativo é ligado à Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, preparado para auxiliar as crianças e adolescentes a se protegerem contra violências físicas, psíquicas ou sexuais. Porém, este programa é ainda muito pouco divulgado e conhecido infelizmente, mesmo apresentando uma ótima proposta.

Está em nossas mãos o poder e a decisão de saber usar a tecnologia como auxílio na educação, sem deixar de destacar a importância que tem uma eficiente educação sexual na infância. De acordo com isso, Levy (1999 pag. 22), nos diz que: “os instrumentos que construímos nos dão poderes mas, coletivamente responsáveis, a escolha está em nossas mãos”.

A criança deve ser protegida, e esta é uma obrigação que cabe aos pais e à sociedade, conforme Art. 18 Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no Brasil, que assim diz: “é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (BRASIL, 1990)”.

2.2 Importância da atenção, do cuidado e da vigilância responsável.

Os dispositivos eletrônicos conforme apontado por Veloso (2022), são cada vez mais procurados como opção de presentes para as crianças, principalmente no dia das crianças. Porém especialistas em cibersegurança alertam que conforme dados levantamentos em uma pesquisa realizada pela empresa Norton Life Lock - líder global em segurança cibernética para consumidores - no ano de 2022, 4 em cada 10 pais brasileiros, assumiram que seus filhos menores de 18 anos usam internet sem supervisão, e ainda, 74% desses pais disseram que seus filhos já foram expostos a links maliciosos.

A decisão de disponibilizar ou não as telas para crianças pelo menos até os oito anos, segundo Veloso (2022), deve ser da família. O autor alerta para os maiores riscos do acesso às telas para essa faixa etária que são principalmente,

exposição às telas por tempo prolongado, o que acaba prendendo as crianças e negligenciando outras brincadeiras e o exercício físico, sem deixar de mencionar os conteúdos disponíveis para acesso, principalmente se não houver uma supervisão constante, o risco de terem acesso a páginas e materiais impróprios para a idade é grande (VELOSO, 2022).

É comum ouvirmos falar que a tecnologia tornou-se um perigo e uma grande vilã das crianças, e uma das grandes preocupações é que acabam dificultando o combate a crimes sexuais, uma vez que são mais difíceis de serem descobertos, a maioria de crimes cometidos na internet são silenciosos, atraentes para as crianças, e enganosos. O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (2022), traz um levantamento assustador quando diz que cerca de 366 crimes cibernéticos tendo como maiores vítimas as crianças, são denunciados no Brasil diariamente.

Houve um crescimento muito grande do ciberespaço, que fornece diversos ambientes coletivos de aprendizagem, para isso precisamos ter possibilidade e igualdade de acesso para todos, depois disso, ensinar e estimular o acesso consciente e cuidadoso sem deixar de alertar para a importância do acompanhamento e vigilância dos responsáveis. Levy (1999), alerta que na órbita das redes digitais interativas estão presentes várias plataformas disponíveis que podem causar consequências como: isolamento e sobrecarga cognitiva, vícios em jogos, sites ou redes sociais, dominação, exploração, e nas palavras de Levy (1999, pag. 32) a “bobagem coletiva” que se trata de acúmulo de dados sem informações relevantes, através do conformismo em rede ou em comunidades virtuais que se assemelham a uma “televisão interativa”.

Podemos atentar com isso para o fato de que o acesso tecnológico de crianças exige dos pais ou responsáveis, atenção, cautela, responsabilidade e acompanhamento minucioso. O olhar atento para saber se o que a criança está acessando pode contribuir para seu aprendizado e desenvolvimento, atentando-se para o conteúdo disponibilizado se é adequado para a idade, se há riscos da criança acessar conteúdos impróprios, e sempre observando e analisando se o que está sendo acessado pode influenciar a criança de forma positiva ou negativa em seu aprendizado e desenvolvimento tanto educacional como emocional.

Quanto ao ambiente escolar, infelizmente as políticas públicas que norteiam a educação no Brasil ainda estão longe de serem eficientes e suficientes em

tecnologia, internet, capacitação e preparo dos docentes no que diz respeito tanto ao uso, quanto a conscientização dos alunos no uso da tecnologia. Da mesma maneira, sofreremos uma ineficiente educação em sexualidade, tanto na capacitação adequada aos docentes, quanto na disponibilidade de materiais adequados para as crianças, e também na distribuição igualitária de oportunidades de ensino e tecnologia para todos. São muitas as escolas públicas com estruturas físicas péssimas, professores sem capacitação, falta e de materiais didáticos básicos, quem dirá internet e tecnologia. Vivemos um cenário de docentes e discentes desestimulados (FREITAS, 2019).

Enquanto não houver investimento de fato em tecnologia nas escolas e na formação docente eficiente, envolvendo o aprendizado e a tecnologia da nova era do conhecimento, estaremos parados no tempo. É preocupante a atual situação, pois a tendência e a experiência de estudar hoje e futuramente não será mais a mesma de ficar dentro de uma sala de aula sentado ouvindo o/a professor/a. O mundo evoluiu, a educação vem evoluindo e as inovações tecnológicas não param. A tendência é que a aprendizagem venha a ser dividida e compartilhada através de jogos online aplicados ao ensino, que podem ser uma das ferramentas possíveis dentre tantos leques que são abertos no mundo virtual (FREITAS, 2019).

2.3 Crimes Cibernéticos

Um alerta trazido pela matéria publicada pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (2022), revela que entre os cinco tipos de crimes ou de violações mais denunciados no Disque 100, no ano de 2022, estão as denúncias relacionadas a exposição de crianças e adolescentes na internet, incluindo dentro disso: pedofilia, pornografia infantil e *cyberbullying*. A probabilidade de que o índice de violações no Brasil sejam maiores é grande segundo a matéria. Dados levantados pelo relatório da Norton Cyber Security, levantam que em 2017, o Brasil tornou-se o segundo país com mais casos de crimes cibernéticos no mundo.

A Safer Net Brasil, é uma associação civil de direito privado, com atuação nacional, sem fins lucrativos ou econômicos, sem vinculação político partidária, religiosa ou racial, fundada em 2005. Em 2018, publicaram que o principal crime cometido na internet é a pornografia infantil. No ano seguinte, em 2019,

informações relatadas pelo Jornal New York Times, revelaram que empresas de tecnologia registraram mais de 45 milhões de fotos e vídeos online de crianças vítimas de abuso sexual. São dados preocupantes que foram reforçados pelo Ministério Dos Direitos Humanos e da Cidadania (2022).

A definição das variadas formas possíveis de crimes cibernéticos estão descritas na lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012, que através de uma alteração no código penal brasileiro, passa a prever crimes virtuais e cibernéticos, assim dispendo: “Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos e dá outras providências (BRASIL, 2012)”.

Conforme a tecnologia e o acesso a ela avançam, os riscos também aumentam, com isso, o cuidado e alerta precisam ser redobrados. A Secretaria Nacional da Família - responsável pela defesa da valorização da vida e o equilíbrio familiar no Brasil - busca realizar campanhas e desenvolver programas com o objetivo de alertar pais e usuários do mundo digital, com a pretensão de fortalecer vínculos familiares, a fim de evitar que direitos humanos dessa nova geração sejam violados, ou que se tornem vítimas de criminosos que atuam na internet. Atuam por meio de informações ou orientações a respeito dos cuidados necessários no mundo virtual, dando destaque sobre a importância do acompanhamento dos responsáveis sobre as atividades online (MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA, 2022).

2.4 Cyberbullyng

Uma prática criminosa comum na internet, que vem crescendo cada dia mais é o chamado “*cyberbullying*”, considerado crime pela Lei Nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, que institui o programa de combate a intimidações sistemáticas, conhecidos como Bullyng. O parágrafo único da lei em seu Art. 2º assim define em seu parágrafo único:

Há intimidação sistemática na rede mundial de computadores (*cyberbullying*), quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial (BRASIL, 2015).

Nas palavras de Porfírio (2022 p.1), o *cyberbullying* é definido como: "a prática da intimidação, humilhação, exposição vexatória, perseguição, calúnia e difamação por meio de ambientes virtuais, como redes sociais, e-mail e aplicativos de mensagens". Mesmo que a maior incidência deste tipo de crime ocorra entre adolescentes e jovens, quanto antes as crianças entendam e aprendam a identificar e se proteger, melhor, pois se não diagnosticado e tratado a tempo, as consequências e sequelas para a vítimas deste tipo de crime segundo o autor, podem causar sérios traumas para toda a vida. Dentro de uma educação em sexualidade é possível trabalhar diversas possibilidades de educação emocional e protetiva.

O *ciberbullyng* na verdade é a extensão do *bullyng*, que ultrapassa a barreira física, indo para o ambiente virtual, o que dificulta para a vítima possibilidades de escapar dos ataques. Geralmente as vítimas são indivíduos não aceitos por um grupo seja por sua aparência ou comportamento, que são considerados por esse grupo como "fora dos padrões de normalidade por eles estabelecidos" (PORFÍRIO, 2022).

Mesmo que a estatística deste tipo de delito seja maior entre os adolescentes, jovens e até adultos, não se pode descartar os riscos que as crianças correm com acesso liberado à internet, desde influências negativas até acesso a fotografias constrangedoras, entre tantos outros perigos.

São consideradas ações de *ciberbullyng*, conforme colocado por Porfírio (2022), a exposição de fotografias constrangedoras sendo estas, íntimas ou montagens, críticas relacionadas à aparência física, opinião ou comportamento social de indivíduos repetitivamente. Os perfis usados pelos agressores geralmente são falsos (fakes), por acreditarem estar protegidos de revelar a verdadeira identidade.

Seguindo nos esclarecimentos e orientações dados por Porfírio (2022), algumas práticas dentro do *ciberbullyng*, são nomeadas em termos de língua inglesa, sendo as principais delas:

- *Hater*: que significa a disseminação de ódio no ambiente virtual. Quando atacam outras pessoas sistematicamente com humilhações ou ofensas;
- *Sexting*: se trata da troca de mensagens sexuais ou de cunho sexual, contendo ou não imagens de nudez das pessoas envolvidas. É grande o risco da

divulgação das imagens quando essas existem, por aquele que recebe, ou ainda, grande risco de invasão de hackers no aparelho que também podem divulgar conteúdos íntimos. Essa divulgação em rede é extremamente rápida, o que pode levar a vítima a sofrer cyberbullying;

- *Revenge porn*: que trata de vingança pornográfica. Quando são divulgadas imagens eróticas e imagens de nudez de alguém, que cofiou anteriormente na índole do divulgador, porém por algum motivo esse, sente-se motivado a vingar-se e punir, tornando o que antes era íntimo, publicando o conteúdo na internet.

Está previsto no Código Penal a punição legal para a prática do *cyberbullying*, mesmo que os agressores usem de perfis falsos e acreditem estar seguros, pois todo perfil falso, ou e-mail falso é possível de ser rastreado e descoberto através de investigação policial autorizada pelo poder judiciário. Os crimes podem ser enquadrados nos seguintes artigos do Código Penal Brasileiros:

- Artigo 138 – Calúnia, difamação e injúria. Quando a prática do crime atenta contra a honra da vítima;
- Artigo 140 – Ataques racistas. Quando a vítima sente-se atacado/a ou que tenha sofrido qualquer tipo de injúria racial;
- Artigo 2018-C – este artigo foi incluído pela Lei 13.718, de 2018, que trata como crime qualquer exposição de imagens com conteúdo íntimo, sexual ou erótico, sem consentimento da vítima (PORFÍRIO, 2022).

As consequências do *cyberbullying*, para crianças e jovens, podem ser as mesmas ou até piores que consequências do *bullying* praticado pessoalmente fora da rede tecnológica. Quadros como isolamento social e tristeza, com a possibilidade de evoluir para uma depressão, transtorno de ansiedade e até síndrome do pânico. Não tratar estas sequelas, pode gerar na criança, no jovem ou no adolescente traumas irreversíveis, afetando o desempenho escolar, autoestima, dificuldades de relacionamentos, e ainda a possibilidade de buscar nas drogas ou álcool uma fuga ou alívio para o que sente. Em casos mais graves, podem levar inclusive a vítima a cometer suicídio (PORFÍRIO, 2022).

É preciso atenção constante, acompanhamento e vigilância no que as crianças e jovens estão tendo acesso dentro deste universo virtual, e também os pais precisam estar atentos a qualquer mudança de comportamento de seus

filhos/as. Porfírio (2022), traz um levantamento realizado pelo Instituto de Pesquisa Ipsos, revelando que o Brasil é o segundo país com mais casos de *cyberbullying* no mundo, o primeiro país é a china.

Ensinar as crianças a se preservarem, a se protegerem é importante. A educação em sexualidade pode ser uma importante aliada neste processo quando ensina a criança sobre o autocuidado, sobre o respeito com o seu corpo e com o corpo do próximo, sobre onde buscar ajuda caso sentir-se ameaçado/a, como e com quem tirar dúvidas, sobre a importância de não permanecer em ambientes onde não se sintam seguros (as), seja física ou virtual, entre várias outras possibilidades.

2.5 O perigo silencioso das plataformas digitais

Outra atividade que se apresenta como uma ameaça à sociedade e principalmente às crianças e adolescentes, são as que podem acontecer através das “plataformas digitais”, pouco se fala e muito pouco se sabe a respeito, porém é uma das principais e mais silenciosas atividades usadas para vigiar e explorar dados pessoais com objetivos comerciais para a previsão de consumo ou comportamento dos usuários. Se tratam de modelos de negócios tecnológicos, em que se conectam fornecedores e consumidores através de ambiente virtual afim de terem uma relação de troca, podendo ser de trabalho, de lazer ou de entretenimento (VERNEK E COL, 2020). O aumento de programas em plataformas digitais oferecidos para crianças de todas as idades é visível e assustador.

Tudo o que é feito na internet fica registrado no mundo virtual, não existe anonimato, mesmo sem permitirmos e mesmo sem fazer cadastro em qualquer rede social ou site. Não é preciso intenção, pelo contrário, qualquer atividade no mundo virtual, por mais ingênua que pareça ser, ficam registradas e podem servir como referência para traçar um perfil, seja para fins comerciais, religiosos ou outros. Nas palavras de Vernek e col. (2020, pag. 11):

Todos nós, temos um “rastro digital”, que inclui informações que nós mesmos colocamos ou escrevemos na internet, como posts, curtidas ou comentários em plataformas e redes sociais, e informações que ficam registradas sem sequer sabermos, como o tempo que gastamos em cada página da internet, o caminho que fazemos com o cursor do nosso mouse ou o dispositivo pelo qual acessamos a rede on-line.

Com isso, é possível que nosso perfil individual e pessoal seja traçado e mapeado, geralmente para fins de consumo, ou até para alimentar práticas comerciais e gerar lucro para empresas de tecnologia, ou seja, com esses dados é possível saber as preferências e gostos pessoais de cada usuário que usa a internet e as TDICs, e tudo isso se aplica e interfere também quando se trata da educação usando tecnologia e internet (VERNEK E COL., 2020).

Na área da educação, cresce no Brasil a oferta de serviços e softwares de informações gratuitas para as redes de ensino públicas. São principalmente ofertas do Facebook, Amazon, Microsoft e Google, que a princípio se apresentam como vantajosas e gratuitas, mas é preciso atentar que como moeda de troca realizam a coleta e comercialização de dados principalmente comportamentais de seus usuários (OEV, 2023).

Acerca dessa possível exposição de dados pessoais, mesmo sem intenção, Gonsales e Amiel (2020) afirmam que poucos pais, professores e responsáveis dentro do contexto escolar tem ciência do quanto os estudantes e educadores podem estar expostos a coleta de dados pelas próprias plataformas educacionais que utilizam a tecnologia ou inteligência artificial.

Embora pareçam despreziosas, essas plataformas educacionais oferecidas como gratuitas, podem oferecer altos riscos. Raramente se discute no ambiente educacional sobre o controle necessário e a autonomia necessária dentro das estruturas tecnológicas (GONSALES E AMIEL, 2020, PAG.2).

3. METODOLOGIA

Esse trabalho foi realizado pelo método de pesquisa e análise bibliográfica, fundamentada em teorias de autores e sites oficiais que trazem dados atuais sobre o assunto educação e tecnologia. O tema foi escolhido a partir da necessidade urgente e atual da discussão e reflexão sobre a temática.

Para fazer o levantamento através da busca de artigos, livros, leituras, reflexão e análise acerca do tema, este trabalho demandou um período em cerca de cinco meses.

Por meio de leituras, e da atual preocupação mundial acerca da influência que a tecnologia pode vir a ter na infância e principalmente na educação infantil, foi

levantada a necessidade de levantar a reflexão: Como se apresentam os conteúdos de mídia voltados para o universo infantil? Até que ponto se pode pensar na influência que as telinhas têm no desenvolvimento e no aprendizado da sexualidade infantil? Afinal, a tecnologia pode ser considerada vilã ou aliada para o desenvolvimento e aprendizado infantil?

A análise através de pesquisa bibliográfica é uma metodologia eficaz em qualquer área do conhecimento. Os passos a serem seguidos para este tipo de metodologia, de acordo com o que diz Bardin (2011), a análise bibliográfica ou de conteúdo está dividida em três fases: pré-análise; exploração do material; tratamento dos resultados, inferência e a interpretação.

4. RESULTADOS E CONSIDERAÇÕES FINAIS

O mundo infantil está cada dia mais inserido no ambiente digital e com a pandemia do COVID 19, esse cenário tem se multiplicado. O isolamento social, trouxe a demanda por novas formas de socialização e possibilidades de aprendizagem das crianças, e assim como em todas as fases da educação, o caminho mais viável foi principalmente através da tecnologia.

Após 2022, a pandemia do COVID-19, com a oferta de vacinas, teve considerável diminuição de casos e o contato social e pessoal aos poucos tenta voltar ao normal, assim como as aulas físicas e presenciais e tantas outras possibilidades que a necessidade de isolamento social exigiram. O período pós 2022, resultado pela pandemia apresenta ainda muitas consequências, algumas podem ser vistas como benéficas, outras nem tanto. Temos o impacto do avanço tecnológico que foi necessariamente rápido, ainda as possibilidades de ofertas de ensino que cresceram muito, mudanças na interação social, avanço nas compras online, aumento do uso de redes sociais e muito mais.

Embora tudo isso já viesse em processo de crescimento, a Pandemia trouxe uma aceleração grandiosa no avanço tecnológico de maneira geral. Na área da educação foi preciso adequação e mudanças da noite para o dia para não deixar de disponibilizar ensino e aprendizagem. Este período de adaptação e inovação certamente foi significativo no que diz respeito a diversificação e possibilidades de ensinar com acesso e auxílio tecnológico.

Vale lembrar que a Pandemia do COVID-19, apenas acelerou um processo que já era crescente no Brasil e no mundo, as então chamadas: TDICs - Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação. A internet e as TDICs, fazem parte de um grande avanço científico e tecnológico das últimas décadas, capazes de proporcionar oportunidades inovadoras de ensino e aprendizagem (VERNEK E COL, 2020).

Podemos destacar o potencial de ampliação, rapidez e mobilidade da produção de informações e do acesso a uma diversidade de conteúdo, nunca visto antes. Por isso, o acesso à internet é considerado um direito fundamental de todas as pessoas, inclusive de crianças e adolescentes (VERNEK, e col., 2020, p. 06).

Muitas pessoas que antes da pandemia não tinham afinidade com as tecnologias digitais, buscaram se adaptar e conhecer. Com as crianças não foi diferente, o acesso à internet para a infância aumentou muito. Porém é preciso refletir: que cuidados ter diante dessa nova realidade? Como podemos proteger as crianças dos perigos que o acesso tecnológico pode oferecer? O que é preciso saber? De que forma utilizar a tecnologia a favor do ensino e desenvolvimento infantil?

Uma matéria publicada pelo site de notícias “Criança e Consumo” em 2020, relata a fala de Isabella Henriques, diretora executiva do Instituto Alana - uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, com a missão de “honrar a criança”, desde 1994 – trazendo a importância de perceber o quanto as crianças e adolescentes estão passando por um processo de forte digitalização em suas vidas. É preciso atentar-se às ameaças e principalmente quando se lida com as desigualdades e múltiplas facetas da infância no Brasil. Mais do que nunca, é necessário discutir a presença das crianças na internet: “no sentido de que possamos não só proteger as crianças do ambiente digital, mas protegê-las dentro dele, para que possam usufruir da tecnologia na sua maior potência como crianças e adolescentes, que são no presente, e adultos que serão no futuro (HENRIQUES, 2020)”.

O Instituto Alana, em conjunto com a Educadigital e Intervozes, elaboraram um guia onde defendem a democratização da educação, a liberdade de expressão e da infância e o acesso universal à internet. O objetivo é buscar auxiliar a família,

professores, educadores e gestores da educação a entender o contexto atual do uso da internet por crianças (VERNEK e col., 2020).

As possibilidades são muitas, mas para que esses direitos sejam reservados, Vernek e col. (2020), destacam que é importante que se tenha consciência dos possíveis problemas que a internet dispõe. Existem várias cartilhas de segurança para crianças e adolescentes, que trazem esclarecimentos importantes principalmente sobre os riscos de navegação na internet.

A chamada “educação 4.0”, mencionada por Andrade (2022), traz um conceito de uso da internet inteligente que vem a ser, segundo a autora, a proposta de que os conteúdos oferecidos e disponibilizados na rede tendem a ser cada vez mais personalizados e interativos. Com isso, há esperança de que conteúdos educativos não só sobre a educação sexual, mas em todas as áreas de acordo com a faixa etária do usuário, venham contribuir para a educação escolar e familiar.

Ainda que a inclusão da tecnologia nas escolas Brasileiras seja bastante deficitária e longe de uma realidade satisfatória, Menin e Pedro (2021), alertam para o fato de que os/as discentes são diariamente bombardeados por informações ou desinformações que a tecnologia disponibiliza para fora dos muros escolares, nisso se inclui: músicas, literatura, cinema entre outros entretenimentos que fazem parte do cotidiano das crianças e adolescentes. Isso precisa ser discutido em sala de aula.

Poder debater com os estudantes sobre as formas de conhecimento e informação levadas por eles para dentro da escola, principalmente sobre o assunto “educação sexual ou sexualidade”, podem, segundo Menin e Pedro (2021), possibilitar uma mediação de conhecimento, de diálogos e discussão entre os estudantes e docentes, enriquecendo conhecimento e estabelecendo senso crítico entre alunos/as e professores/as.

A formação e conhecimento sobre como aplicar a educação sexual por exemplo, principalmente na educação infantil, ensina a criança sobre a autonomia do seu próprio corpo ajudando-as na compreensão de si mesmas, como sujeitos de direitos e de vontades, possibilitando um desenvolvimento sexual mais eficiente e seguro, facilitando suas descobertas com linguagem adequada respeitando a idade. É urgente e necessário que as entendam e se sintam seguras sobre a importância de denunciar e como denunciar ao sentirem-se ameaçadas. Um dos maiores benefícios da educação sexual é a busca pela proteção da criança, através do

conhecimento de si e de seus direitos como indivíduos. Por isso a importância e necessidade de que haja ensino sexual em todas as áreas em que o mundo infantil faz parte, na escola, na família, na sociedade e no mundo tecnológico, programas eficientes que sejam capazes de atrair a atenção, e que ensinem de forma clara, objetiva e prazerosa.

A importância da tecnologia adaptada, direcionada e adequada para uma educação efetiva na infância, possibilita o aumento de denúncias de possíveis abusos sexuais, assim como fornece conhecimento para a criança sobre como se proteger, com quem contar, o que fazer entre tantas outras possibilidades que podem garantir a efetividade de seus direitos como cidadãos e principalmente como crianças que são. Menin e Pedro (2021, pag. 02), dizem que: “Essa autonomia da criança sobre seu corpo pode ser um recurso para que casos de abusos sexuais sejam combatidos e denunciados”.

Ter a tecnologia como aliada ou vilã na educação infantil, vai depender de como é disponibilizado o acesso, se há controle e supervisão por parte dos responsáveis, dos conteúdos acessados, do comprometimento e da responsabilidade de um efetivo acompanhamento e vigilância dos pais, docentes ou responsáveis legais.

Os benefícios são muitos, há muito conteúdo capaz de contribuir para a educação, mas é preciso buscar por materiais adequados para cada faixa etária, sempre com supervisão de um responsável, seja do vínculo familiar da criança ou do professor, e melhor ainda se houver uma mútua colaboração de ambos os lados.

Sobre a educação sexual infantil, nas palavras de Moran (2004, pag.04) tem-se a seguinte contribuição:

[...] uma das dimensões fundamentais do educar é ajudar a encontrar uma lógica dentro do caos de informações que temos, organizar numa síntese coerente (mesmo que momentânea) das informações dentro de uma área de conhecimento”, neste caso a área da educação sexual infantil (MORAN,2004, P.04).

A tecnologia pode vir a ser uma importante aliada da educação infantil, Cerutti e Nogaro (2017), defendem que se usada como apoio pedagógico, pode motivar e impulsionar o desempenho dos alunos na aprendizagem. O mesmo raciocínio também pode ser aplicado se pensarmos no uso da tecnologia pela criança em

casa, desde que os responsáveis sejam presentes, atentos no acompanhamento e monitoramento dos conteúdos acessados.

As crianças de hoje estão vivendo o mundo da inclusão digital e por isso é importante que escolas e famílias se adaptem e tomem conhecimento da melhor forma de usar a tecnologia a favor de uma boa formação, desenvolvimento e educação da criança, buscando usar as diversas possibilidades oferecidas pelo mundo tecnológico, filtrando o bombardeio de informações e focando em conteúdos capazes de fornecer e enriquecer seus conhecimentos, fazendo-os entender principalmente de seus direitos como seres humanos e como crianças que são.

Sabemos que a sexualidade é inerente do ser humano, é amadurecida conforme a criança cresce e se desenvolve, passando por fases de dúvidas, de medos, de incertezas e de descobertas. Por isso é importante que se use os artefatos disponíveis com conteúdo adequado e apropriado que possam contribuir para o desenvolvimento intelectual, social e emocional das crianças. Conforme Cerutti e Nogaro (2017), todo processo de aprendizado provoca mudanças comportamentais nos alunos ampliando seus conhecimentos e descobertas, é necessário que estes alunos compreendam a relação existente entre suas vidas e o que estão aprendendo.

Esta relação entre a aprendizagem e a vida das crianças podem ser pensadas e trabalhadas em conjunto, entre professores e familiares, ou núcleo familiar ao qual a criança pertença, já que estes dois ambientes são os lugares onde a criança passa a maior parte de seu tempo. Como o mundo tecnológico passou a fazer parte do cotidiano infantil, é importante ensinar a criança a desenvolver uma consciência crítica, dentro dos limites possíveis, sempre respeitando o limite do entendimento que a criança possui.

Vem crescendo a importância e o poder que a tecnologia têm na vida das crianças, das famílias e das escolas, a cada dia mais ela faz parte da rotina. Para fazer dela uma aliada é preciso saber usá-la, e principalmente saber o que disponibilizar para este universo infantil. Levy (1999, pag. 22) observa que:

Uma técnica não é nem boa, nem má (isto depende dos contextos, dos usos e dos pontos de vista), tampouco neutra (já que é condicionante ou restritiva, já que de um lado abre e de outro fecha o espectro de possibilidades). Não se trata de avaliar seus "impactos", mas de situar as irreversibilidades às quais um de seus usos nos

levaria, de formular os projetos que explorariam as virtualidades que ela transporta e de decidir o que fazer dela.

Ou seja, a tecnologia pode ser uma ferramenta aliada da educação infantil, em qualquer área, inclusive na educação em sexualidade que é tão necessária e urgente no Brasil. Há muito que ensinar, que estimular, que aprender. Há muito que a tecnologia têm para contribuir se utilizada e disponibilizada de forma responsável e criativa.

O fundamental, é oferecer e disponibilizar acesso com segurança para a criança, bloquear conteúdos impróprios, acompanhar, vigiar, ensinar e estimular o acesso consciente e seguro desde os primeiros contatos com a tecnologia. Com um bom acompanhamento e monitoramento, a tecnologia pode ser uma excelente aliada para estimular o aprendizado e o desenvolvimento intelectual das crianças.

A pesquisadora do programa Criança e Natureza Maria Isabel de Barros e Ilana Katz, psicanalista e pesquisadora na área de infância, defendem que as tecnologias são fortes ferramentas de auxílio e inclusão. Na mesma oportunidade, Rodrigo Nejm, diretor do SaferNet, trouxe a observação de que esta visão adulta de que as relações da tecnologia com os jovens são prejudiciais e irrealistas, acabam por dificultar a educação digital de crianças e adolescentes, causando nestes, dificuldade em entender suas emoções, seus direitos e suas responsabilidades no mundo digital (BARROS E COL, 2020, pag. 01).

Proteger a criança é um direito amparado por lei, que menciona inclusive sobre o controle dos responsáveis quanto aos conteúdos acessados. A Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, estabelece em seu artigo 29, os princípios, garantias e deveres para o uso da internet no Brasil e dispõe sobre o exercício de controle parental em relação ao conteúdo, tendo o dever de respeitar os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 2014).

Para finalizar, deixamos a seguinte reflexão:

“Acesso à internet é um direito da criança, protege-la é um dever de todos! (VERNEK, e col., 2020), (BRASIL, 1990)”.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGENCIA BRASIL. *Aplicativo vai ajudar crianças e adolescentes a denunciar violências*. Publicado em 13/10/2021 20:07, por Pedro Rafael Vilela, Repórter da

Agência Brasil -Brasília. Disponível em: < <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2021-10/aplicativo-vai-ajudar-criancas-e-adolescentes-denunciar-violencias>>

ANDRADE, Karen. *Guia Definitivo da Educação 4.0: Uma rede de conexões interligando pessoas e saberes*. São José dos Campos SP: Planeta Educação. Disponível em:<<https://www.plannetaeducacao.com.br/portal/guia-definitivo-da-educacao-40>> Acesso em 01 dez 2022.

ANKER. BLOGANKER. *O uso da tecnologia na infância – quais os benefícios e malefícios?* 18/10/2022. Disponível em:< <https://blog.ankeroficial.com.br/o-uso-da-tecnologia-na-infancia-quais-os-beneficios-e-maleficios/>>. Acesso em 28/11/2022.

BARDIN, Laurence. *Análise de Conteúdo*. São Paulo: Edições 70, 2011. Disponível em:< <https://ia802902.us.archive.org/8/items/bardin-laurence-analise-de-conteudo/bardin-laurence-analise-de-conteudo.pdf>>. Acesso em 28/11/2022.

BARROS, Maria I; KATZ, Ilana; NEJM, Rodrigo. *Sociabilidade digital de crianças e adolescentes: a construção de relações modernas ou frágeis? In: 5º SIMPÓSIO - CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA INTERNET. 2020. On-line*. Disponível em: <https://criancaconsumo.org.br/noticias/criancas-precisam-ser-protegidas-na-internet/>. Acesso em 10/01/2023.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Lei nº 8.069, 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o *Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências*. Diário Oficial da União. Ano 1990. Disponível em:< <https://cutt.ly/yECVBmB>> . Acesso em: 17/02/2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 12.737, 30 de novembro de 2012. *Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências*. Diário Oficial. Ano 2012. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12737.htm>. Acesso em 17/02/2022.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. *Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil*. Diário Oficial. Ano 2014. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm>. Acesso em 30/03/2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 13.185, 06 de novembro de 2015. *Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying)*. Diário Oficial. Ano 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13185.htm . Acesso em 18/02/2023.

CAMPOS, Luís. CANAVEZES, Sara. *Introdução à Globalização*. Instituto Bento Jesus Caraça. Departamento de Formação da CGTP-IN. Abril 2007. Disponível em:

<<https://dspace.uevora.pt/rdpc/bitstream/10174/2468/1/Introdu%C3%A7%C3%A3o%20%C3%A0%20Globaliza%C3%A7%C3%A3o.pdf>> Acesso em 07/11/2022.

CERUTTI, Elisabete. NOGARO, Arnaldo. *Desafios Docentes No Ensino Superior: Entre AIntencionalidade Pedagógica E A Inserção Da Tecnologia*. RIAEE – Revista Ibero- Americana de Estudos em Educação, v.12, n.3, p. 1592-1609, jul./set. 2017. E-ISSN: 1982- 5587.

COSTA, José Eduardo (s.d). *EDTECHS: A Educação Reinventada*. STARSE. EDTECHS. 2018.Pg. 4-6. Disponível em: <<https://cdn2.hubspot.net/hubfs/3296805/ebooks/EdTechs.pdf>>. Acessoem 01/12/2022.

DALLA NORA, Heloísa Derkoski. *Sobre produções discursivas de gênero na infância: o que Fala e faz falar a publicidade nos canais infantis do Youtube?*. Dissertação (programa de pós graduação em educação). Universidade Regional Integrada do Alto das Missões - URI. Frederico Westphalen. Rio Grande do Sul, 2021. Disponível em: <https://ppgedu.fw.uri.br/storage/siteda4b9237bacccdf19c0760cab7aec4a8359010b0/dissertacoes/discente141/arg_1633025009.pdf> Acesso em 08/02/2022.

EISENSTEIN, Evelyn. *Desenvolvimento da sexualidade da geração digital*. Revista:Adolescência & Saúde. Rio de Janeiro, V. 10, supl. 1, p. 61-71, abril 2013. Disponível em: <<https://cdn.publisher.gn1.link/adolescenciaesaude.com/pdf/v10s1a08.pdf>> Acesso em 07/11/2022.

FREITAS, Tainá. (s.d). *EDTECHS: As Tecnologias que Prometem Revolucionar 2019*. STARSE.EDTECHS. 2018. Pg 11-13. Disponível em: <<https://cdn2.hubspot.net/hubfs/3296805/ebooks/EdTechs.pdf>>. Acesso em 01/12/2022.

GONSALES, Priscila; AMIEL, Tel. *Inteligência Artificial, Educação e Infância. Educação na contemporaneidade: entre dados e direitos*. Panorama Setorial da Internet, [s. l.], ano 12, n. 3, p. 1-22, 2020. Disponível em:<<https://www.cetic.br/pt/publicacao/ano-xii-n-3-inteligencia-artificial-educacao-e-infancia/>> Acesso em 16/02/2023.

HENRIQUES, Isabela. *Proteção de crianças e adolescentes na internet*. In: 5º SIMPÓSIO - CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA INTERNET. 2020. On-line. Disponível em: <https://criancaconsumo.org.br/noticias/criancas-precisam-ser-protegidas-na-internet/>. Acesso em 10/01/2023.

LÉVY, Pierre. *Cibercultura*. [S.l.]: Le Livros, 1999. Disponível em: <<https://mundonativodigital.files.wordpress.com/2016/03/cibercultura-pierre-levy.pdf>>. Acessoem: 01 dez. 2022.

LUIZ WARKEN, Roberto. *Internet, Educação Sexual e Poder*. Revista Linhas, Florianópolis, v. 2, n. 2, 2007. Disponível em:<

<file:///C:/Users/elian/Downloads/1289-Texto%20do%20artigo-2092-1-10-20070111.pdf>> . Acesso em: 16 fev. 2023.

MENIN, Assis Felipe; PEDRO, Joana Maria. “Escola, Tecnologias Digitais e Educação Sexual: uma análise do Brasil e países de língua portuguesa”. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 29, n. 3, e76425, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/PjXYnFgzSWPz8zMwJRqTD6q/?lang=pt> Acesso em 02/12/2022.

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA. *Exposição de crianças e adolescentes na internet ocupa 5ª posição no ranking do Disque 100*. Publicado em 11/11/2020. Atualizado em 01/11/2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/novembro/exposicao-de-criancas-e-adolescentes-na-internet-ocupa-quinta-posicao-no-ranking-de-denuncias-do-disque-100#:~:text=A%20situa%C3%A7%C3%A3o%2C%20envolvendo%20cerca%20de,d enunciado%20foi%20a%20pornografia%20infantil>. Acesso em 09/02/2022.

MMFDH. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. *População mais informada faz aumentar denúncias de crimes sexuais contra crianças e adolescentes na internet*. Publicado em 07/10/2022, 09h06. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/eleicoes-2022-periodo-eleitoral/populacao-mais-informada-faz-aumentar-denuncias-de-crimes-sexuais-contra-criancas-e-adolescentes-na-internet>>. Acesso em 07/11/2022 as 10:02 hr.

MORAN, José Manuel. *Os Novos Espaços De Atuação Do Professor Com As Tecnologias*. Revista *Diálogo Educacional*, vol. 4, núm. 12, mayo-agosto, 2004, pp. 1-9 Pontifícia Universidade Católica do Paraná Paraná, Brasil. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/1891/Resumenes/Resumo_189117821002_5.pdf>. Acesso em 02/12/2022.

NÓVOA, Antônio. *Escolas e Professores Proteger, Transformar, Valorizar*. Salvador, Bahia, 2022.

OEV (OBSERVATÓRIO DA EDUCAÇÃO VIGIADA). *Sobre*. Disponível em <<https://educacaovigiada.org.br/pt/sobre.html>>. Acesso: 16 fev. 2023.

OLIVEIRA, Elida. *Para 78% dos professores, crianças da pré-escola têm expressão oral corporal afetadas durante a pandemia, diz pesquisa*. G1 – Globo.com, 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/educacao/volta-as-aulas/noticia/2021/03/29/para-78percent-dos-professores-criancas-da-pre-escola-tem-expressao-oral-e-corporal-afetadas-durante-a-pandemia-diz-pesquisa.ghtml>>. Acesso em: 09/11/2022.

PORFÍRIO, Francisco. “Cyberbullying”; Brasil Escola, 2022. Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/cyberbullying.htm>>. Acesso em 09 de fevereiro de 2023.

REDE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL. *Denunciar violação de direitos humanos (Disque 100)*. “Disque Direitos Humanos – Disque 100”. “Direitos

Humanos Brasil". Última modificação: 05/01/2023. Disponível em:<
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/denunciar-violacao-de-direitos-humanos#:~:text=O%20Disque%20100%20recebe%2C%20analisa,Pessoas%20com%20defici%C3%Aancia>> Acesso em 09/02/2023.

REVOLUCIONAR 2019. EDTECHS: **O Futuro da Educação**. Páginas 11 – 13 . 2019.

VELOSO, Ana Clara. *Veja os principais riscos para crianças na internet e como protegê-las de golpes e ameaças virtuais*. Extra. Editora Globo S/A.2022. Disponível em:< <https://extra.globo.com/economia-e-financas/veja-os-principais-riscos-para-criancas-na-internet-como-protege-las-de-golpes-ameacas-virtuais-25588736.html>> Acesso em: 08/02/2022.

VERNEK, Iago; MEIRA, Marina; GONSALES, Priscila. *A Escola no mundo digital - dados e direitos de estudantes*. Instituto Alana, São Paulo, 2020. Disponível em: < <https://dadosstudentis.org.br/wp-content/uploads/2021/03/AEMDv3-1.pdf>> Acesso em 16 de fevereiro de 2023.